

MOÇÃO

Nº 03/2017

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA

**Autoria: RENAN DOS SANTOS**

**Assunto: Manifesta REPÚDIO ao Projeto de Reforma da  
Previdência PEC 287.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

## MOÇÃO Nº 03/2017

### Manifesta REPÚDIO ao PROJETO DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA PEC 287

CONSIDERANDO que o Governo apresentou Projeto de Reforma da Previdência – PEC 287 e que esse projeto representa mais um retrocesso social, que não houve diálogo com a sociedade e que as justificativas ao projeto apresentadas ao povo não traduzem a realidade de que o déficit no caixa da previdência tem razões que resulta dos benefícios, renúncias e desonerações fiscais que o governo concede às grandes empresas.

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta REPÚDIO ao PROJETO DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA PEC 287.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência à Câmara Federal, Senado Federal e ao Governo Federal.

Sorocaba, 14 de março de 2017.

Vereador

Renan dos Santos

CÂMARA MUN. DE SOROCABA INTM: 14/03/2017 HORR: 11:54 PROT: 152023 VIG: 01.702

**Recebido na Div. Expediente**  
14 de março de 2017

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
SIS 16 / 03 / 17  
Londoni J.P.Z.  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**  
16 / 03 / 17  
[Assinatura]

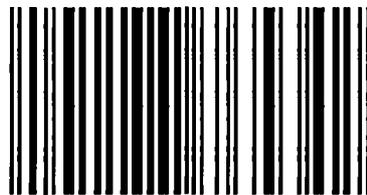
## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Renan Santos

**Tipo de Proposição :** Moção

**Ementa :** Manifesta REPÚDIO ao PROJETO DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA PEC 287

**Data de Cadastro :** 14/03/2017



6101177765342



04

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 03/2017

A autoria da presente Moção é do  
Vereador Renan dos Santos.

Esta Proposição visa manifestar Repúdio  
ao Projeto de Reforma da Previdência, PEC 287.

Considerando que o Governo apresentou  
Projeto de Reforma da Previdência – PEC 287 e que esse projeto representa  
mais um retrocesso apresentado ao povo não traduzem a realidade de que o  
déficit no caixa da previdência tem razões que resulta dos benefícios,  
renúncias e desonerações fiscais que o governo concede às grandes empresas.

Sobre os trâmites regulares previstos no  
processo legislativo da Proposição em análise, encontra-se no RIC, *in verbis* :



05

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA JURÍDICA

*Capítulo V*

*Das Moções*

*Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)*

*§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;*

*§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;*

*§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;*



06

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA JURÍDICA

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Constata-se que a presente Proposição encontra guarida no RIC, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

Sorocaba, 16 de março de 2.017.

  
MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

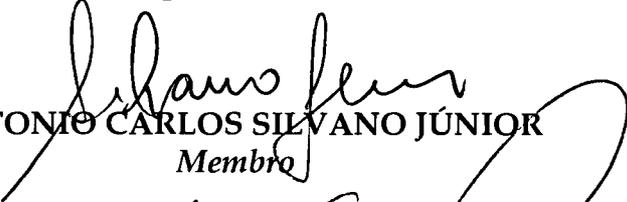
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

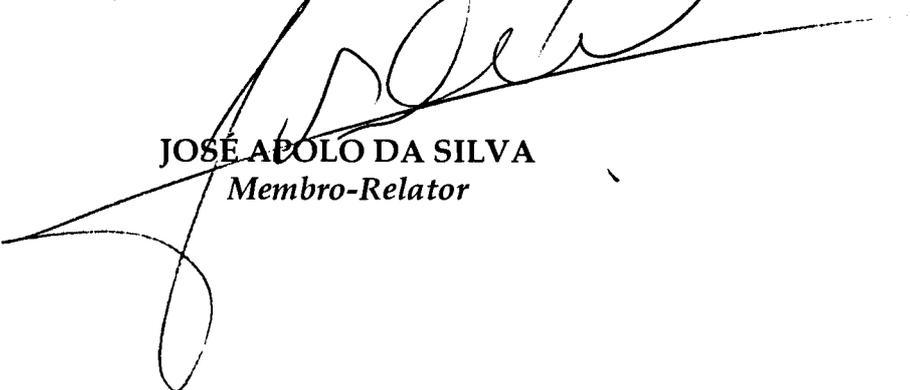
**SOBRE:** a Moção nº 03/2017, de autoria do Nobre Vereador Renan dos Santos, que manifesta REPÚDIO ao Projeto de Reforma da Previdência PEC 287.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 20 de março de 2017.

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

  
ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

  
JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro-Relator*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA N° 01**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Que seja apensado a Moção 03 de 2017 à carta do Conselho Sindical de Sorocaba intitulada "A Classe Trabalhadora em Sorocaba conta com seu repúdio às reformas trabalhista e previdenciária" datada de 23 de março de 2017.

S/S., 23 de março de 2017

*Iara Bernardi*  
**Iara Bernardi**  
Vereadora

CÂMARA MUN DE SOROCABA DIR: 23/03/2017 HORR:15:33 PROT: 16279 VTR: 01/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **A classe trabalhadora em Sorocaba conta com seu repúdio às reformas trabalhista e previdenciária**

Sorocaba, 23 de março de 2017

V.Exas. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Dirigimo-nos ao senhor para pedir que o vereador se sensibilize com os riscos a que os cidadãos que lhe confiaram o voto estão submetidos com as propostas de Reforma da Previdência Social e de Reforma Trabalhista.

Solicitamos ainda que expresse publicamente seu posicionamento a respeito do grave assunto e, caso reconheça as perdas inegáveis que atingirão a população trabalhadora, se essas propostas forem aprovadas, que interceda junto aos deputados federais do seu partido para que rejeitem as propostas de demolição da legislação aqui citadas.

Acreditamos que o senhor, como representante dos cidadãos no parlamento municipal, tenha se interessado em conhecer as propostas de mudanças na legislação de sustento dos direitos trabalhistas e previdenciários que ora tramitam no Congresso.

Pelo mesmo motivo, acreditamos que o vereador conheça as propostas para além do que o governo federal e a maioria da imprensa divulgam, pois as mudanças em trâmite são bem mais complexas, profundas e perturbadoras do que levam a crer as explicações oficiais e as coberturas parciais das mídias brasileiras de maior alcance.

No caso da proposta de mudança feita por Michel Temer nos direitos a aposentadorias, pensões e assistência social (PEC 287), por exemplo, a justificativa é um suposto déficit ou rombo na previdência. Esse déficit, questionável, seria sanado dificultando o acesso aos benefícios e reduzindo os valores pagos aos segurados.

Mal se divulga que a Previdência não é mantida apenas com as contribuições dos trabalhadores. As receitas obtidas com o Cofins, CSLL e Pis/Pasep, entre outros, formam cerca da metade do caixa previdenciário brasileiro. Também pouco se divulga que o pagamento das dívidas bilionárias de grandes



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

empresas ao INSS faria sobrar recursos financeiros para a Previdência durante anos.

Além de aumentar a idade de acesso à aposentadoria para 65 anos — e igualar injustamente essa faixa etária para mulheres, que cumprem dupla ou tripla jornada — a Reforma proposta por Temer também reduz severamente a base de cálculo dos benefícios e impõe uma "regra de transição" para mulheres e homens que já contavam com a aposentadoria daqui a poucos anos.

Pouco se difunde também que a Reforma da Previdência inclui um dispositivo chamado de "idade progressiva", que determina o aumento da idade mínima para aposentadoria a cada aumento da média de expectativa de vida dos brasileiros.

Já a Reforma Trabalhista (PL 6787/16) flexibiliza e retira dos trabalhadores e trabalhadoras, abruptamente, direitos que vêm sendo conquistado arduamente pela classe desde as primeiras décadas do século 20.

Nesse quesito, mente quem diz que é justamente por causa da idade das leis trabalhistas que elas estão obsoletas. Recentemente, a ministra Delaíde Arantes, do Tribunal Superior do Trabalho, lembrou que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) teve 75% de seus artigos alterados nas últimas décadas, justamente para atualizá-la, mas sempre preservando os direitos básicos de proteção ao trabalhador.

O que a Reforma do presidente Temer pretende é desregulamentar a legislação de sustento a qual o trabalhador e a trabalhadora recorrem quando se sentem lesados; e que cria obrigações mínimas de respeito e regularidade para os empregadores.

Como o senhor vereador deve saber, a reforma permite jornada diária de até 12 horas, altera a lei de férias para pior, enfraquece a organização sindical da classe trabalhadora e — o mais grave — determina que as regras trabalhistas supostamente negociadas no âmbito da fábrica ou da categoria tenham maior valor do que as normas legisladas de proteção aos direitos básicos do trabalhador.

Somos desde há muito tempo absolutamente favoráveis à livre negociação entre representantes dos trabalhadores e empresários, a fim de dirimir



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

conflitos, agilizar o acerto de pendências e debater ajustes e avanços nos acordos e convenções trabalhistas. Essa já é nossa prática.

No entanto, nosso ponto de partida é sempre a legislação de sustento, que estabelece condições e critérios mínimos de preservação das condições de trabalho e remuneração justa. O que a reforma sugere é justamente tirar esse "chão" do assalariado, essa base que garante patamares de dignidade e justiça para os acordos.

Quanto à terceirização desenfreada, irresponsavelmente aprovada na noite de ontem, dia 22, pelos deputados federais mais obtusos e desleais à população, também esperamos do senhor alguma reação favorável aos trabalhadores de hoje e do futuro.

A terceirização irrestrita é uma temeridade que está sendo repensada em países ricos. Estão equivocados os empresários que apóiam essa ferramenta, pois a redução da folha e pagamento e a transferência de responsabilidades administrativas e de recursos humanos não compensam as consequências para a qualidade do produto e os prejuízos da medida na economia nacional.

A legalização da terceirização desenfreada, além de premiar a injustiça e a precarização do mercado de trabalho, reduz a vida produtiva dos trabalhadores, aumenta a incidência de afastamento de trabalhadores por acidentes e doenças ocupacionais, afeta a qualidade do produto e reduz a massa salarial do país.

Várias nações européias, que já chamam a terceirização de "brasileirização", constataam esse efeito colateral da medida e estão revendo os percentuais permitidos de contratação de prestadoras de serviços pelas empresas.

Segundo o desembargador do Tribunal Regional do Trabalho (15ª Região), João Batista Martins César, o Japão caminha não apenas para reduzir, mas para extinguir a terceirização, de tão nociva que foi a ampliação desse mecanismo para o País.

Exposto esse ligeiro vislumbre do impacto negativo das reformas, reiteramos nosso pedido para que o vereador contribua para evitar que tais agressões aos direitos consagrados da população sejam concretizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O primeiro passo nesse sentido será manifestar-se publicamente contrário às reformas; e o segundo será procurar os deputados do seu partido e convencê-los que as propostas de reforma atualmente em trâmite devem ser rejeitadas.

No caso da terceirização, propomos ao senhor e seus pares nesta Casa uma moção de repúdio corajosa e objetiva contra a atitude sorrateira e servil aos patrões mais gananciosos tomada pelos deputados federais na noite de ontem.

Gratos pela sua atenção.

Respeitosamente,

Assinam este documento sindicatos com base em Sorocaba filiados às seguintes centrais:

- Central Única dos Trabalhadores - CUT**
- Força Sindical**
- Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB**
- União Geral dos Trabalhadores - UGT**
- Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST**
- Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB**
- Sindicatos independentes**

## Recibo Digital de Documento Acessório

**Matéria nº: 3    Tipo de Matéria : Moção    Data Protocolo : 14/03/2017**  
**Autor : Renan Santos**  
**Ementa : Manifesta REPÚDIO ao Projeto de Reforma da Previdência PEC 287.**

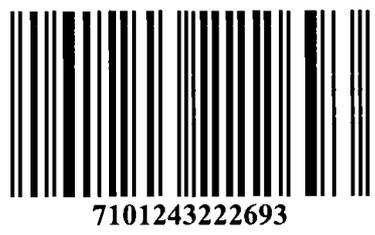
### Documento Acessório :

**Autor : Iara Bernardi**

**Tipo de Documento Acessório : Emenda(s)**

**Descrição : Que seja apensado a Moção 03 de 2017 à carta do Conselho Sindical de Sorocaba intitulada “A Classe Trabalhadora em Sorocaba conta com seu repúdio às reformas trabalhista e previdenciária” datada de 23 de março de 2017.**

**Data do Documento : 23/03/2017**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

23  
14

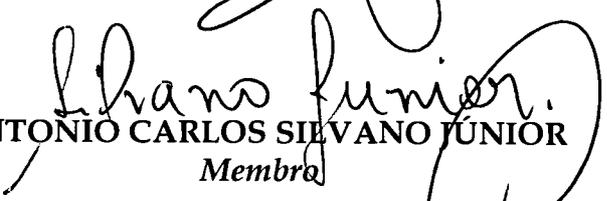
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

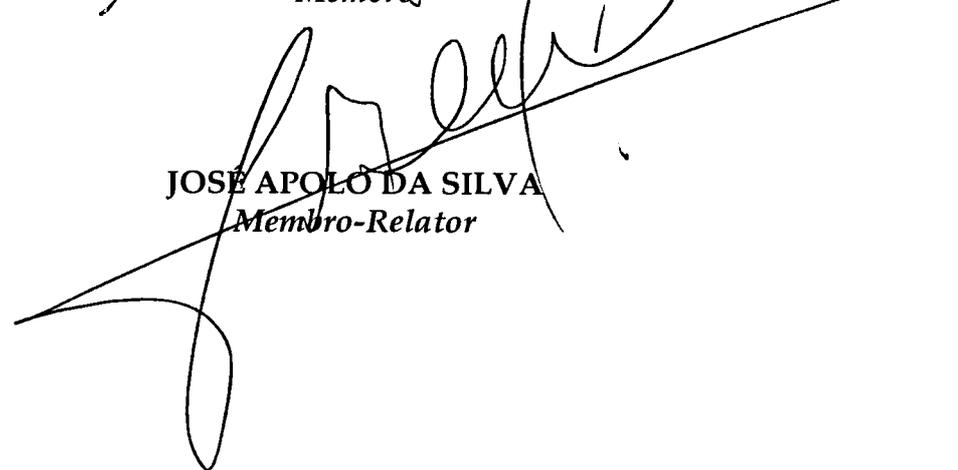
**SOBRE:** Emenda nº 01 à Moção nº 03/2017, de autoria do Nobre Vereador Renan dos Santos, que manifesta REPÚDIO ao Projeto de Reforma da Previdência PEC 287.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 27 de março de 2017.

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

  
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

  
JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro-Relator*

**DISCUSSÃO ÚNICA** 50.16/2017

APROVADO

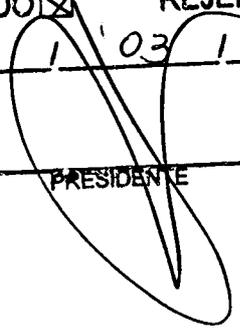
REJEITADO

Bem como a

EM 30 1 03 12017

emenda 1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



U

U



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0134  
do  
0136

Sorocaba, 31 de março de 2017.

Ofício encaminhado à Sua Excelência o Senhor Senador EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, À Sua Excelência o Senhor Deputado RODRIGO MAIA, PRESIDENTE CÂMARA DOS DEPUTADOS, E À Sua Excelência o Senhor MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Assunto: "Moção n.º 03/2017"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 03/2017, de autoria do Nobre *Edil Renan dos Santos*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **REPÚDIO** ao Projeto de Reforma da Previdência PEC 287.

Respeitosamente,

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

*Lindomar*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Previdência

J/AO EXPEDIENTE EXTERNO

MANGA  
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 85 /SRGPS/SPREV/MF

Brasília/DF, 3 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Rodrigo Manga**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba – SP  
Câmara Municipal de Sorocaba – SP  
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 – Alto da Boa Vista  
CEP 18.013-904 – Sorocaba – SP

Assunto: Expediente nº 0196/2017, de 31 de março de 2017, da Câmara Municipal de Sorocaba, que encaminha cópia da Moção nº 03/2017 e da respectiva Emenda nº 01, sobre reforma previdenciária e trabalhista.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Expediente nº 0196/2017, de 31 de março de 2017, da Câmara Municipal de Sorocaba, que encaminha cópia da Moção nº 03/2017, em repúdio à Proposta de Emenda Constitucional nº 287, de 2016, e da Emenda nº 01, que apensou à moção Carta do Conselho Sindical de Sorocaba, de 23 de março de 2017, que versa sobre reforma previdenciária e trabalhista, encaminha-se, em anexo, Nota elaborada pela equipe técnica desta Subsecretaria.

2. Informo ainda que cópia do expediente foi encaminhada para o Ministério do Trabalho, para manifestação sobre a reforma trabalhista.
3. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**BENEDITO ADALBERTO BRUNCA**  
Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", sala 723 Brasília-DF - CEP:70059-900  
Telefone: (61) 2021-5236

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 03/2017 EMENDA Nº 01

1022534



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Previdência**

NOTA CGLEN Nº 33/2017

Em 03/05/2017

- Ref. : Despacho nº 106/GABIN/SPREV/MF, de 20 de abril de 2017, que encaminha o Memorando nº 10263/2017/AAP/GM-MF, de 18 de abril de 2017, e o Ofício-SEI nº 862/2017/GP-DGI, de 12 de abril de 2017. (Comando nº 440034718/2017)
- Int. : Câmara Municipal de Sorocaba – SP.
- Ass. : Expediente nº 0196/2017, de 31 de março de 2017, da Câmara Municipal de Sorocaba, que encaminha cópia da Moção nº 03/2017, em repúdio à Proposta de Emenda Constitucional nº 287, de 2016, e da Emenda nº 01, que apensou à moção Carta do Conselho Sindical de Sorocaba, de 23 de março de 2017, que versa sobre reforma previdenciária e trabalhista.

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Previdência, por meio do Despacho nº 106/GABIN/SPREV/MF, de 20 de abril de 2017, encaminhou a esta Subsecretaria, para as providências necessárias, o Memorando nº 10263/2017/AAP/GM-MF, de 18 de abril de 2017, da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda, que encaminha o Ofício-SEI nº 862/2017/GP-DGI, de 12 de abril de 2017, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, repassando cópia, direcionada inicialmente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do Expediente nº 0196/2017, de 31 de março de 2017, da Câmara Municipal de Sorocaba, que encaminha cópia da Moção nº 03/2017, em repúdio à Proposta de Emenda Constitucional – PEC nº 287, de 2016, e da Emenda nº 01, que apensou à moção Carta do Conselho Sindical de Sorocaba, de 23 de março de 2017, que versa sobre reforma previdenciária e trabalhista.

2. A Moção e a Emenda supramencionadas tratam sobre as reformas trabalhista e previdenciária. Tendo em vista a competência institucional desta área técnica, nos ateremos à esfera previdenciária.
3. Em síntese, no que se refere à reforma da previdência social, a Câmara Municipal de Sorocaba alega que a PEC nº 287, de 2016, representa mais um retrocesso social, pois não houve diálogo com a sociedade e as justificativas apresentadas ao povo não traduzem a realidade de que o déficit no caixa da previdência tem razões que resultam dos benefícios, renúncias e desonerações fiscais que o governo concede às grandes empresas.
4. É o relato inicial.
5. A Previdência Social é o seguro social para a pessoa que contribui, ou seja, para ter acesso aos serviços e benefícios previdenciários é necessário contribuir. É uma instituição pública que tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pela Previdência Social é utilizada para substituir a renda do trabalhador contribuinte, quando ele perde a capacidade de trabalho, seja pela doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário, ou mesmo a maternidade e a reclusão.

6. Logo, é importante ressaltar que alterações na legislação previdenciária exigem obrigatoriamente a discussão, elaboração e aprovação de propostas de alteração legais e constitucionais. Portanto, é tema a ser discutido especialmente no âmbito do Congresso Nacional.

7. Assim sendo, a Proposta de Emenda à Constituição nº 287, de 2016, que trata sobre a reforma da Previdência, foi encaminhada ao Poder Legislativo federal em dezembro de 2016, estando, atualmente, sob análise do Congresso Nacional. Dessa forma, o Poder Legislativo é o fórum legítimo para se debater esses temas junto à sociedade e aos demais entes federativos. Nesse sentido, os Parlamentares, detentores da legitimidade Constitucional de se determinar as leis do país, decidirão, dentre outras questões, quais as regras previdenciárias que devem vigorar.

8. Nessa esteira, o Substitutivo apresentado pelo Relator já promoveu inúmeras alterações na proposta encaminhada pelo Governo, como resultado do debate e da análise dos argumentos apresentados pela sociedade.

9. Cabe informar ainda que as mudanças propostas na PEC nº 287, de 2016, respeitam os direitos adquiridos. Tal proposta não afeta os benefícios já concedidos e os segurados que, mesmo não estando em gozo de benefícios previdenciários, já preencheram os requisitos com base nas regras atuais e anteriores, podendo requerê-los a qualquer momento, inclusive após a publicação da Emenda Constitucional.

10. Sendo essas as considerações cabíveis por esta Subsecretaria. Sugere-se o encaminhamento desta Nota à Câmara Municipal de Sorocaba – SP, com arquivamento posterior, bem como seja encaminhada cópia do presente expediente ao Ministério do Trabalho a fim de que, se entender cabível, manifestar-se sobre a reforma trabalhista, ao tempo em que informamos que sobre a reforma da previdência, o pedido já foi atendido.

À consideração superior.

*Damille J. Silva*  
DAMILLE TEIXEIRA SILVA  
Analista Técnico de Políticas Sociais

*Luiza Helena de Sales Costa Krepel.*  
LUIZA HELENA DE SALES COSTA KREPEL  
Chefe de Divisão de Regulamentação

**MF/SPREV/SRGPS**

**Coordenação-Geral de Legislação e Normas – CGLEN**

Em 03/05/2017

Ciente e de acordo.

2. Encaminhe-se ao Senhor Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social – SRGPS.

*Eva Batista de Oliveira Rodrigues*  
EVA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Coordenadora-Geral de Legislação e Normas

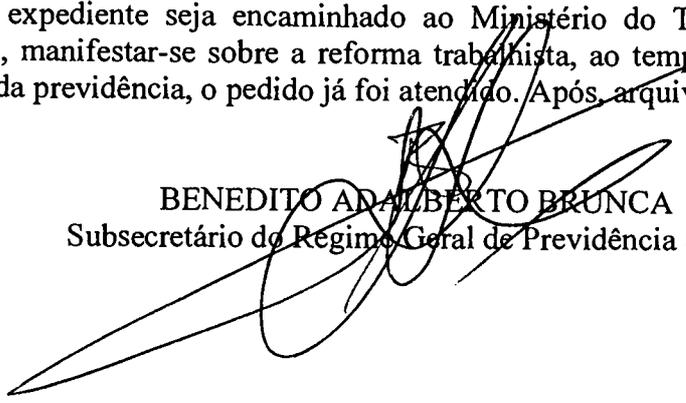
*AA*

**MF/SPREV****Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social – SRGPS**

Em 03/05/2017

Ciente e de acordo.

2. Nos termos propostos, encaminhe-se a presente Nota à parte interessada, bem como cópia do expediente seja encaminhado ao Ministério do Trabalho, a fim de que, se entender cabível, manifestar-se sobre a reforma trabalhista, ao tempo em que informamos que sobre a reforma da previdência, o pedido já foi atendido. Após, archive-se.



BENEDITO ADALBERTO BRUNCA  
Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO 2017.

\_\_\_\_\_  
MANGA  
PRESIDENTE

Senhor Rodrigo Manga, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba – SP,

Em atenção ao Ofício Nº 0194, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a Proposta de Emenda à Constituição nº 287, de 2016, que “Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.”, encontra-se na Câmara dos Deputados. Tão logo a matéria venha a tramitar no Senado Federal, serão tomadas as providências necessárias à sua tramitação nesta Casa.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretaria-Geral da Mesa

EXPEDIENTE EXTERNO 2017  
PROT: 145990 URG: 01/11